CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 328/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) uma piscina acessível promove a socialização, diversão, relaxamento corporal, inclusão e exercícios físicos saudáveis para pessoas com deficiência e necessidades especiais, pessoas com mobilidade reduzida e idosos;

b) para ser acessível, uma piscina deverá possuir itens de acessibilidade como: degraus submersos, rampas com dimensões específicas, pisos antiderrapantes e atérmicos, bordas arredondadas, profundidade específica e corrimão perimetral de apoio, conforme a norma 9050/04, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a Lei nº 10.098, regulamentada pelo Decreto 5.296/04;

c) a natação é uma das modalidades esportivas com mais tradição dentro do campo do esporte para pessoas com deficiências, e a exemplo disso temos a atleta paralímpica baiana Veronica Almeida, primeira brasileira a conquistar medalha paralímpica e integrante da seleção brasileira de natação paralímpica;

d) uns dos principais papeis da administração pública é o incentivo à inclusão, às práticas esportivas, ao lazer e à acessibilidade; o Município de Salvador não dispõe de uma piscina olímpica adaptada para pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a adoção de medidas necessárias para construção de uma piscina adaptada a pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, na Cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luiz Carlos Suica